

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 23 DE MARÇO DE 2022.-----**

A1 Aos 23 dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 3 do corrente mês de março submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

A4 **Disponibilidades de Tesouraria: -----**

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 55, datado de 22 do corrente mês de março e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 4.181.946,44€; -----
- Operações não Orçamentais: 315.980,50€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação de processo relativo à emissão de parecer prévio não vinculativo, destinado à construção de um pavilhão de apoio à atividade desportiva, em Castanheira.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Requalificação de Diversas Estradas e Caminhos Municipais”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 1 de trabalhos a menos, respeitante à empreitada “Requalificação de Diversas Estradas e Caminhos Municipais”. -----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com possíveis custos inerentes à suspensão de trabalhos na empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”.-----

Ponto 7: Apreciação da 4.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às Grandes Opções do Plano, para o corrente ano. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação de proposta relativa à adesão do Município de Trancoso ao Projeto (S)Em Retaguarda. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas à celebração de um protocolo de colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, destinado a definir as condições de cooperação na instalação e exploração de uma estação de monitorização de radiação no ambiente, em Reboleiro.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de isenção do pagamento de taxas, solicitado pela Associação de Bem Estar Social de Freches e relacionado com a construção de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e um Centro de Dia, com Apoio Domiciliário.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa a

um pedido relacionado com a outorga de uma escritura de compra e venda, no âmbito de Aviso de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. --

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à atribuição de apoios, no âmbito das medidas excecionais e temporárias previstas no Decreto Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, resultante de danos causados por um canídeo.-----

Ponto 14: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A6 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para referir que, muito provavelmente, haverá necessidade de antecipar a próxima reunião do executivo, tendo em vista uma possível delegação de competências na Direção do Agrupamento de Escolas de Trancoso, o que terá que ocorrer até ao dia um do próximo mês de abril. -----

A7 De seguida, interveio o senhor vereador João Carvalho para formular as seguintes questões e sugestões: -----

“• Qual o ponto de situação, no que diz respeito ao previsível acordo relacionado com a parceria público-privada?-----

- *Constatando que a execução de algumas empreitadas decorre num ritmo muito lento, pergunto porque não avançam as obras no Centro de Interpretação de Moreira de Rei. É falta de material? -----*
- *Aproximando-se a época de verão, com um crescente afluxo de turistas e emigrantes, seria urgente e importante criar um programa de requalificação de diversos edifícios e equipamentos municipais que estão a carecer de obras de reparação, como são os casos do Auditório do Convento dos Frades e Edifício Anexo, do Centro Cultural de Trancoso, do Pavilhão Multiusos, das Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves, do Campo de Jogos localizado junto das Piscinas Municipais de Trancoso e do Centro de Interpretação Isaac Cardoso. -----*
- *As redes Wi-Fi, no Centro Histórico, vão funcionar? Qual o ponto de situação? -----*
- *Porque não esteve o Município de Trancoso presente na BTL? Tendo comparecido a maioria dos municípios do norte do país, nomeadamente alguns nossos vizinhos, constata-se que ao executivo camarário de Trancoso falta uma estratégia capaz de promover o concelho, em termos de turismo. É importante que a Câmara Municipal apoie as iniciativas dos empresários concelhios, aproveitando a capacidade hoteleira*

existente. Para tal, é necessário que o Município esteja presente neste tipo de eventos.”-----

A8 Usando da palavra, o senhor vereador Cristóvão Santos referiu que, na sua opinião, a recente Feira do Fumeiro que decorreu em Trancoso não teve a dimensão e pujança de outros tempos e que tal não se deve, exclusivamente, à pandemia COVID19, mas sim à falta de promoção da mesma. Continuando a usar da palavra, disse que é necessário projetar os eventos, com cartazes promocionais, capazes de atrair turistas que deixem riqueza no concelho. -----

A9 Seguidamente, o mesmo vereador, acerca da chegada de refugiados oriundos da Ucrânia, perguntou qual era o ponto de situação, no concelho.-----

Em resposta às questões formuladas pelos senhores vereadores, o senhor Presidente da Câmara afirmou que: -----

- No que diz respeito ao acordo relativo à parceria público-privada, se está a aguardar a publicação do Orçamento de Estado, para se averiguar qual o limite da capacidade de endividamento e qual o seu possível acréscimo anual, no sentido de o mesmo vir a obter visto do Tribunal de Contas. -
- As obras no Centro de Interpretação de Moreira de Rei não estão paradas e, a curto prazo, ficarão concluídas.-----
- Relativamente às obras de requalificação e recuperação de

edifícios e equipamentos municipais, apesar das diversas necessidades estarem elencadas, a escassez de recursos financeiros obriga a ir fazendo opções. Acrescentou que as obras no Centro de Interpretação Isaac Cardoso já estão concluídas, que a requalificação das Piscinas de Vila Franca das Naves irá ocorrer a curto prazo e que, logo que possível, se irá intervir nos outros equipamentos referidos pelo senhor vereador João Carvalho e, também, nos parques infantis. -----

- Quanto à atração de turistas a Trancoso, se tem procurado incrementar o seu fluxo, promovendo diversos eventos, apesar da pandemia que se tem vivido. No que diz respeito à presença na BTL, acrescentou que Trancoso esteve representado nos stands do Turismo do Centro e das Aldeias Históricas, com flyers e outra publicidade, tal como aconteceu com a maioria dos municípios da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e que, no futuro, os quinze municípios desta Comunidade pretendem vir a estar presentes neste tipo de eventos, com um stand conjunto, capaz de divulgar os seus eventos e promover os seus patrimónios e os seus produtos endógenos. -----
- Acerca da Feira do Fumeiro, alguns vendedores o informaram de que tiveram, em Trancoso, um volume de vendas superior ao que tiveram em concelhos vizinhos. Disse, ainda, que a

animação do evento foi razoável, com um programa de qualidade, adequado à situação. -----

- No que diz respeito aos refugiados oriundos da Ucrânia, o Município de Trancoso se disponibilizou, por escrito, para receber de doze a quinze pessoas e que já havia acordo com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, para celebrar um contrato de arrendamento relativo a dois apartamentos no Bairro de São Domingos, nas Courelas, capazes de dar resposta a eventuais refugiados ucranianos. Acrescentou que, por outro lado, foram instaladas camas no Centro de Desenvolvimento e Inovação Social, capazes de superar alguma necessidade urgente e que havia sido informado de que algumas famílias se disponibilizaram a receber alguns refugiados. Concluindo a sua intervenção, afirmou que está previsto, para o próximo dia três de abril, um concerto de solidariedade para com o povo ucraniano. ----
- Relativamente à rede Wi-Fi, os senhores vereadores foram informados de que, na sequência da aprovação de três candidaturas de projetos, formuladas pelo Município de Trancoso, os equipamentos incluídos em dois desses projetos já estão instalados em diversos locais e que só falta concluir a instalação dos previstos no terceiro projeto, capazes de permitir cobertura no campo da feira de Vila Franca das

Naves e em Moreira de Rei. Neste momento, o que estará a faltar é a devida divulgação da disponibilidade daquela rede.

A10 Voltando a intervir, o senhor vereador João Carvalho disse que:

- Para requalificar alguns equipamentos, são necessários investimentos elevados e que, por isso, é necessário calendarizar e preparar projetos que possam ser candidatados a qualquer Programa e possam obter participações financeiras. -----
- No que diz respeito à Feira do Fumeiro, a mesma perdeu força, em relação a outras anteriores. Acrescentou que é necessário fazer mais pelos produtores e pela economia local, procurando que a promoção deixe de estar tão virada para dentro e possa vir a ser motivo de atração externa à área concelhia e que, para isso, é necessário alterar e divulgar mais. -----
- Segundo informação recolhida na comunicação social, os refugiados ucranianos vêm através de familiares já aqui residentes e que, como tal, é necessário a Câmara Municipal fazer o levantamento das famílias ucranianas residentes no concelho e informá-las da disponibilidade do Município de Trancoso para receber refugiados. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara afirmou que esteve em contacto com diversas empresas sediadas no concelho e que

constatou que há poucas famílias ucranianas a residir no concelho de Trancoso, às quais foi revelada a possibilidade de apoio a prestar pelo Município. -----

Por último, interveio o senhor vereador Cristóvão Santos para felicitar o executivo camarário pela requalificação da rotunda no acesso a Freches que qualificou de obra simples, mas que tem a vantagem de carecer de pouca manutenção. -----

Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A11 Seguidamente, foi presente informação do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5, do artigo 82º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018. O referido regime de exclusão tem vindo a ser previsto nas sucessivas Leis de Orçamento de Estado aprovadas desde então, pelo que, enquanto se mantiver em vigor o OE 2021, aprovado pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, e conforme previsto no n.º 6, do artigo 111º, a possibilidade da aplicação da exclusão continua a manter-se durante o exercício de 2022, pelo menos até à aprovação do novo OE. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de março de 2022, tendo-se apurado um saldo inicial de 3.389.022,41 euros, sendo que, à presente data e após a realização dos compromissos já assumidos no quadro do apuramento de Fundos para o mês de março, o valor disponível para a assunção de novos compromissos é de 3.282.720,71 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 111º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização:-----

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 2953 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em

11 do corrente mês de março, de Teresa de Jesus dos Santos Pereira, residente em Mendo Gordo, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua dos Ladeiros, em Mendo Gordo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 936, da União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13

Seguidamente, foi presente o requerimento número 3072 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 15 do corrente mês de março, de Leonor da Ressurreição dos Santos Mateus, residente em Vialonga, na qualidade de herdeira de António Mateus, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua da Fonte, em Tamanhos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 487, da Freguesia de Tamanhos, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A14 Em seguida, foi presente o requerimento número 3233 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 16 do corrente mês de Março, de Maria do Céu Vaz Ribeiro Ramos, residente em Almada, na qualidade de cabeça de casal da herança de Júlia da Conceição Vaz, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita no lugar de Ribeira do Freixo, União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 806, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A15 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3478 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 21 do corrente mês de Março, da empresa Ative Way Turismo e Nutrição, Limitada, com sede na Guarda, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita no lugar de Ortigueira, União das Freguesias de Freches e Torres, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 902, da União das Freguesias de Freches e Torres, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de

1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação de processo relativo à emissão de parecer prévio não vinculativo, destinado à construção de um pavilhão de apoio à atividade desportiva, em Castanheira: -----

A16

De seguida, foi presente o requerimento número 2761 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 8 do corrente mês de março, da Junta de Freguesia de Castanheira, a solicitar parecer prévio não vinculativo para a construção de um pavilhão, no lugar de Lavoeira, em Castanheira. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a seguinte informação que se reproduz na íntegra: -----

‘Trata o presente processo do pedido de Parecer Prévio não vinculativo (n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com ulteriores alterações - R.J.U.E.), para a construção de um pavilhão de apoio à atividade desportiva, localizado em Castanheira.-----

Analísado o processo e o projeto de arquitetura que o instrui, verifica-se que a pretensão apresentada é, urbanisticamente, viável, podendo, por essa via, obter parecer favorável. No entanto, e tendo em consideração que o pavilhão de apoio à

atividade desportiva se situa em zona de cedência para equipamentos públicos de um loteamento, deverá o Município pronunciar-se quanto à pertinência da estrutura a construir neste espaço. -----

Alerta-se, ainda, para o facto de que a realização deste tipo de operações urbanísticas deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, conforme disposto no n.º 6 do artigo 7º do R.J.U.E.. -----

Acresce também que, de acordo com o constante no n.º 7 do artigo 7º do mesmo diploma legal, à presente operação urbanística aplica-se o disposto no R.J.U.E., no que se refere ao termo de responsabilidade, à publicitação do início e do fim das operações urbanísticas e ao pagamento de taxas urbanísticas, o qual deve ser realizado por autoliquidação antes do início da obra. -----

Por fim, informa-se que, de acordo com o disposto no n.º 9 dos mesmos artigo e regulamento, até cinco dias antes do início das obras, o interessado deve notificar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa,

singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição.’-----

Face à informação técnica prestada pelos serviços e atendendo a que o pavilhão promovido pela Freguesia de Castanheira não deixará de ser um equipamento público, a Câmara Municipal deliberou emitir parecer prévio não vinculativo favorável à sua construção, devendo ser cumpridos os formalismos legais exigíveis.-----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Requalificação de Diversas Estradas e Caminhos Municipais”:-----

A17

Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 3, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 92.771,11€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, encontrando-se dividido da seguinte forma: -----

- EM 590 (Souto Maior - Moinhos das Cebolas) e CM 1041 (Moinhos das Cebolas - EN 102): ----- 41.159,60€
- EM 590 (EM 600 - Casas de Moreira - Senhor da Pedra - Zabro):----- 19.697,34€

-Estrada Municipal Souto Maior - São Martinho: --- 2.403,60€

- EM 595 - Freixial - Cótimos (EM 595 Ponte – EM 595-1): -

----- 29.510,57€

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 92.771,11€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º

1 de trabalhos a menos, respeitante à empreitada

“Requalificação de Diversas Estradas e Caminhos

Municipais”: -----

A18

De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 1 de trabalhos a menos, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 26.254,89€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, encontrando-se dividido da seguinte forma: -----

-EM 590 (Souto Maior - Moinhos das Cebolas) e CM 1041

(Moinhos das Cebolas - EN 102): ----- 3.657,40€

- EM 590 (EM 600 - Casas de Moreira - Senhor da Pedra -

Zabro):----- 6.355,66€

- Estrada Municipal Souto Maior - São Martinho: -- 4.710,40€

- EM 595 - Freixial - Cótimos (EM 595 Ponte – EM 595-1): -

----- 11.531,43€

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos a menos, no montante de 26.254,89€. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com possíveis custos inerentes à suspensão de trabalhos na empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: -----

A19 De seguida, foi presente o requerimento número 906 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 26 do passado mês de janeiro, da empresa “Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada”, com sede na Guarda, a enviar a contabilização de custos referentes aos vários equipamentos que ficaram mobilizados em obra, durante a suspensão dos trabalhos, no valor global de 10.350€. -----

O setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação que se reproduz na íntegra: -----

‘A empreitada em epígrafe teve início no dia 18/11/2020. O prazo para a conclusão da obra é de 14 meses. No dia 15/02/2021, realizou-se um Auto de Suspensão de Trabalhos, pelo facto de decorrerem trabalhos de arqueologia, realizados pelo Município. No dia 09/06/2021, realizou-se um Auto de

Levantamento Parcial da Suspensão de Trabalhos, para se executarem trabalhos na cobertura. Realizou-se um Auto de Medição de Trabalhos, no dia 13/07/2021. No dia 05/01/2022, realizou-se o Auto de Levantamento da Suspensão de Trabalhos. -----

A empresa Edibeiras, no dia 25/01/2022, veio solicitar que se contabilizassem os custos associados à mobilização dos vários equipamentos em obra, durante a suspensão de trabalhos, nomeadamente grua, andaimes, contentor de resíduos e sanitário de obra. A empresa contabilizou estes custos em 10.350,00€ (em anexo à Informação). -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos (CPP), artigo 282º, "a reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos" e pode fazer-se através da prorrogação do prazo da empreitada e uma compensação financeira pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato. -----

O n.º 2 do artigo 354º do CCP diz que "o direito à reposição do equilíbrio financeiro... caduca no prazo de 30 dias, a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes..., ainda que desconheça a extensão

integral dos mesmos". Somos de opinião de que o adjudicatário não cumpriu com o estipulado neste artigo. -----

A proposta inicial da empresa Edibeiras, na lista de Preços Unitários da empreitada, no seu artigo 1.1- Trabalhos Preparatórios (montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, e elaboração e implementação do Projeto de Higiene e Segurança no Trabalho), apresenta um orçamento com o valor de 10.846,00€, contemplando os trabalhos objeto da pretensão do adjudicatário. Como a empreitada tinha um prazo de execução de 14 meses, mensalmente, este artigo ficaria em 774,72€. Como a empreitada esteve suspensa por um período de 10 meses (deduzimos 1 mês, pelos trabalhos executados na cobertura), em nossa opinião os eventuais custos associados à mobilização dos vários equipamentos em obra seriam de: 10 meses x 774,72€ = 7.747,20€. -----

Face à natureza da questão levantada pela empresa Edibeiras e respetivo conteúdo, manifesto as minhas dúvidas quanto à reposição do equilíbrio financeiro pretendido, recomendando que seja solicitado um parecer jurídico. -----

Em consequência, foi solicitado ao Dr. João Paulo Matias, na qualidade de assessor jurídico do Município, a emissão de parecer, quanto à posição a tomar pelo Município, que se reproduz na íntegra: -----

‘Através de email, datado de 25-01-2022, veio a empresa Edibeiras solicitar os custos associados à mobilização dos vários equipamentos em obra, durante a suspensão de trabalhos, nomeadamente grua, andaimes, contentor de resíduos e sanitário de obra, reclamando o pagamento da quantia de 10.350,00€.-----

Solicitado parecer para o efeito, cumpre analisar se a reclamação apresentada pode ser deferida face às circunstâncias de facto e a lei em vigor.-----

DOS FACTOS-----

A empreitada em causa teve início no dia 18/11/2020. O prazo para a conclusão da obra era de 14 meses.-----

No dia 23 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou a suspensão dos trabalhos.-----

No dia 15/02/2021, foi outorgado, entre o Município e o empreiteiro, um Auto de Suspensão de Trabalhos.-----

No dia 09/06/2021, foi outorgado um Auto de Levantamento Parcial da Suspensão de Trabalhos, para se executarem trabalhos na cobertura.-----

No dia 13/07/2021, foi outorgado um Auto de Medição de Trabalhos.-----

No dia 05/01/2022, foi outorgado o Auto de Levantamento da Suspensão de Trabalhos.-----

No dia 25/01/2022, a empresa Edibeiras veio solicitar que se contabilizassem os custos associados à mobilização dos vários equipamentos em obra, durante a suspensão de trabalhos, nomeadamente grua, andaimes, contentor de resíduos e sanitário de obra. A empresa contabilizou estes custos em 10.350,00€. -----

DO DIREITO -----

O n.º 2 do artigo 354º do CCP prevê que "o direito à reposição do equilíbrio financeiro caduca no prazo de 30 dias, a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos". -----

Assim, a primeira questão que se coloca é saber se o empreiteiro reclamou os danos tempestivamente: -----

O empreiteiro reclamou os danos através de email, datado de 25/01/2022. -----

O Auto de Levantamento da Suspensão de Trabalhos foi outorgado no dia 05/01/2022. -----

O empreiteiro tinha, portanto, até ao dia 04/01/2022 (30 dias) para reclamar os danos. -----

É verdade que o evento que constituiu o direito à reposição do equilíbrio ocorreu no dia 15/02/2021, data em que foi

outorgado entre o Município e o empreiteiro o Auto de Suspensão de Trabalhos. -----

No entanto, in casu, o evento tem carácter duradouro. Enquanto durar o período de suspensão não tem início a contagem do prazo de 30 dias previsto no art. 354.º, n.º 2, do CCP. -----

Se assim não fosse, o empreiteiro estaria obrigado a reclamar os danos de 30 em 30 dias, enquanto perdurasse o período de suspensão. -----

Desta forma, sou de opinião de que o adjudicatário/empreiteiro reclamou tempestivamente os danos. -----

A segunda questão que se coloca é se o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato: -----

Dispõe o art. 282.º do CCP: -----

1- Há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excecional, no próprio contrato. -----

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cocontratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar

esses pressupostos. -----

3- A reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos referidos no número anterior, sendo efetuada, na falta de estipulação contratual, designadamente, através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, da revisão de preços ou da assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato. -----

4- A reposição do equilíbrio financeiro efetuada nos termos do presente artigo é, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e final para todo o período do contrato, sem prejuízo de tal reposição poder ser parcialmente diferida em relação a quaisquer efeitos específicos do evento em causa que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de uma razoável avaliação imediata ou sobre cuja existência, incidência ou quantificação não exista concordância entre as partes. -----

5- Na falta de estipulação contratual, o valor da reposição do equilíbrio financeiro corresponde ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o

contrato e é calculado em função do valor das prestações a que as partes se obrigaram e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição no valor dessas mesmas prestações. -----

6- A reposição do equilíbrio financeiro não pode colocar qualquer das partes em situação mais favorável que a que resultava do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, não podendo cobrir eventuais perdas que já decorriam desse equilíbrio ou eram inerentes ao risco próprio do contrato. ---

Em conformidade com o n.º 2 do aludido artigo, a reposição do equilíbrio financeiro pode fazer-se através da prorrogação do prazo da empreitada e uma compensação financeira pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato. -----

A suspensão em causa resultou de uma deliberação de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

Em conformidade com a referida deliberação, a suspensão deveu-se aos trabalhos de arqueologia realizados pelo Município, cujo prazo de duração era, à data, desconhecido e inviabilizavam a execução dos trabalhos pelo empreiteiro. -----

Os trabalhos de arqueologia eram de execução obrigatória, conforme os diversos pareceres emitidos pela Direção Regional de Cultura do Centro, bem como quadro legal aplicável às

obras em causa: Artigos 43º, 45º, 51º, 60º, 74º, 75º, 77º, 78º e 79º da Lei 107/2001, de 8 de setembro, artigos 13º, 13º-A e 37º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Título IV do RGEU e Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, artigo 29º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro e alínea a) do n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio.

Do exposto, resulta que a suspensão dos trabalhos foi ordenada pelo Município, na qualidade de dono da obra e teve como fundamento legal a "Determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes", conforme previsto no art. 365.º, al. c), do Código da Contratação Pública. -----

Assim, a responsabilidade pela suspensão dos trabalhos adveio de um acto administrativo praticado pelo Município e consubstanciado na deliberação camarária datada de 23 de fevereiro de 2021. -----

Nessa medida, os actos que se seguiram, designadamente a celebração do auto de suspensão e auto de levantamento parcial da suspensão dos trabalhos foram resultado direto da referida deliberação. -----

Acresce que, nos termos do disposto no art. 297.º do CCP, "A execução das prestações que constituem o objeto do contrato

pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução;". -----

Os trabalhos de arqueologia configuraram assim uma impossibilidade temporária para o empreiteiro dar continuidade à obra, traduzindo-se em mora do contraente público na disponibilização dos meios necessários ao empreiteiro. -----

Face ao exposto, a suspensão do contrato alterou os pressupostos nos quais o empreiteiro determinou o valor das prestações a que se obrigou (10.846,00€ no artigo 1.1 - Trabalhos preparatórios da lista de preço unitários da empreitada). -----

O Município conhecia esses pressupostos, porquanto estipulou um prazo de 14 meses para a conclusão da obra. Prazo este que deixou de poder ser cumprido pelo empreiteiro, devido à suspensão dos trabalhos por iniciativa e responsabilidade do Município, o que obrigou à mobilização dos equipamentos por um prazo superior ao previsto inicialmente. -----

Não restam assim dúvidas que, in casu, o adjudicatário/empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio

financeiro do contrato, face à alteração dos pressupostos nos quais o empreiteiro determinou o valor das prestações, ou seja, a mobilização dos equipamentos do estaleiro, por um período superior a 14 meses.-----

A terceira e última questão prende-se com a quantificação dos danos:-----

Alega o empreiteiro que a suspensão dos trabalhos lhe causou prejuízos, designadamente com a paralisação de grua, andaimes, contentor de resíduos e sanitário de obra, reclamando o que quantifica no montante de 10.350,00€. -----

É facto notório que os equipamentos supra identificados poderiam ser rentabilizados pelo empreiteiro em outras obras, não fossem estarem parados no estaleiro da obra, em virtude da suspensão dos trabalhos.-----

Conforme informação produzida pelo técnico do Município, datada de 01 de fevereiro de 2022, o empreiteiro quantificou o custo mensal de tais equipamentos no montante de 774,72€, no artigo 1.1 da lista de preços unitários da empreitada (trabalhos preparatórios - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, e elaboração e implementação do Projeto de Higiene e Segurança no Trabalho). -----

Considerando que a mobilização dos equipamentos durou 10 meses, a referida informação quantifica o custo no montante

total de 7.747,20€.-----

Sou de parecer que a referida forma de cálculo da compensação respeita o disposto no art. 282.º do CCP, porquanto traduz uma adequada e equilibrada "compensação financeira pelo agravamento dos encargos previstos na execução do contrato."-----

O que, aliás, está em plena consonância com o disposto no art. 282.º, n.º 5, do CCP: "Na falta de estipulação contratual, o valor da reposição do equilíbrio financeiro corresponde ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato e é calculado em função do valor das prestações a que as partes se obrigaram e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição no valor dessas mesmas prestações.-----

Nestes termos, sou de opinião que, além de tempestiva, a reclamação da compensação, com vista ao equilíbrio financeiro do contrato, em causa se encontra legalmente justificada e fundamentada, e que o montante de 7.747,20€ corresponde a uma compensação adequada e equilibrada face às exigências previstas no art. 282.º do CPP.-----

A consideração superior.-----

O Assessor Jurídico.'-----

Atendendo à informação técnica prestada pelo serviço de

acompanhamento e fiscalização de obras municipais e ao parecer elaborado pelo assessor jurídico, dr. João Paulo Matias, a Câmara Municipal, no sentido de repor o equilíbrio financeiro do contrato celebrado com a empresa “Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada”, deliberou propor a atribuição de uma compensação, no montante de 7.747,20€. -----

Apreciação da 4.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às Grandes Opções do Plano, para o corrente ano: -----

A20 Tendo sido presente a 4.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente 2.ª alteração às Grandes Opções do Plano, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 116.500€, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à adesão do Município de Trancoso ao Projeto (S)Em Retaguarda: ---

A21 De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

‘O Município de Trancoso pretende aderir ao Projeto (S)Em

Retaguarda que consiste num projeto de intervenção na área da educação para a saúde, dirigido a cuidadores informais de pessoas em condição de dependência, de forma a melhorar a qualidade de vida daqueles que cuidam. -----

O (S)Em Retaguarda foi um dos projetos vencedores do Prémio BPI "La Caixa" Rural 2021, tendo a Associação de Promoção Social, Recreativa, Desportiva e Humanitária de Maceira como entidade promotora e como parceiros o Banco BPI, a Fundação "La Caixa" e os Municípios de Trancoso, Celorico da Beira e Fornos de Algodres, cujas atividades previstas serão dinamizadas nestes concelhos. -----

Neste sentido, a fim do Município de Trancoso aderir ao projeto, é necessária a comparticipação do valor de 500€.' ----

A Câmara Municipal deliberou aderir ao Projeto (S)Em Retaguarda, aprovando a comparticipação associada do Município de Trancoso, no montante de 500€. -----

Análise, discussão e votação relativas à celebração de um protocolo de colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, destinado a definir as condições de cooperação na instalação e exploração de uma estação de monitorização de radiação no ambiente, em Reboleiro: -----

A22

Seguidamente, foi presente o ofício número 11788 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 29 do passado mês de

setembro, da Agência Portuguesa do Ambiente, com sede na Amadora, a enviar um protocolo de colaboração para a instalação de uma estação de RADNET, para monitorização de radioatividade na freguesia de Reboleiro. -----

O setor de ambiente e serviços urbanos prestou a seguinte informação que se reproduz na íntegra: -----

‘Da análise da comunicação recebida, é entendimento deste serviço que a instalação de uma estação da RADNET (Rede de Vigilância em Contínuo da Radioatividade do Ambiente), para monitorização da radioatividade na Freguesia de Reboleiro, será benéfica para uma efetiva cobertura do território nacional, mas também para o concelho de Trancoso, possibilitando, desta forma, identificar os radionuclídeos presentes no ambiente, permitindo discernir melhor a potencial origem de qualquer aumento não expectável da radioatividade. Face ao exposto, por forma a debater este assunto em maior detalhe e a esclarecer qual o tipo de colaboração a ser prestada pelo município, considera-se que seria uma mais valia o agendamento de uma reunião com a APA.’ -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A**-----

-----**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.** -----

-----**E O MUNICÍPIO DE TRANCOSO** -----

‘Entre -----

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na qualidade de Autoridade Competente para efeitos do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 - Zambujal - Alfragide, 2610-124 Amadora, representada neste ato por Nuno Lacasta, Presidente do seu Conselho Diretivo, doravante designada por APA, I.P. -----

O Município de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato representada por Amílcar José Nunes Salvador, Presidente do Município de Trancoso-----

Individualmente designadas por "Parte" e em conjunto designadas por "Partes". -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----OBJETO E FINALIDADE -----

O presente Protocolo visa definir as condições de cooperação entre as Partes para a instalação e exploração de uma estação de monitorização de radiação gama ambiente da rede de alerta para a deteção de radioatividade no ambiente - rede RADNET - , pertencentes à APA, I.P., na Casa Mortuária de Reboleiro, propriedade da Junta de Freguesia de Reboleiro-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----

-----OBRIGAÇÕES-----

1- A APA, I.P., compromete-se a:-----

a) Garantir que a Instalação e exploração da estação RADNET para caracterização de alertas radiológicos ou nucleares não impacta significativamente na envolvente do local de instalação; -----

b) Informar o Município de Trancoso, com antecedência adequada, sempre que houver necessidade de alterações na Estação existente; -----

c) Criar e garantir as condições consideradas necessárias tendo em vista a segurança da Estação. -----

2- O Município de Trancoso compromete-se a: -----

a) Prestar apoio eventual necessário ao bom funcionamento da Estação RADNET de Reboleiro; -----

b) Disponibilizar ligação elétrica (220V); -----

c) Facilitar o acesso às instalações aos técnicos da APA, I.P., e/ou técnicos que prestam assistência ao equipamento, sempre que o solicitem; -----

d) Informar a APA, I.P., com antecedência adequada, no caso de haver necessidade de mudança de local da Estação. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA -----

-----**CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS**-----

1- O presente Protocolo não envolve qualquer tipo de contrapartidas financeiras entre as duas Partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2- Os encargos decorrentes do consumo de energia pelas estações serão assumidos pelo Município de Trancoso. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**ALTERAÇÕES E REVISÃO**-----

1- O presente protocolo pode, por acordo, ser objeto de alterações ou revisão a qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, dirigida e formulada por qualquer uma das Partes. -----

2- Todas as alterações ou revisões acordadas são aditadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante, dentro dos limites legalmente estabelecidos. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**DÚVIDAS E OMISSÕES**-----

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas, casuisticamente, por acordo entre as Partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**FORO COMPETENTE**-----

Convenciona-se, por acordo entre as Partes que, para todas as questões emergentes da interpretação ou execução deste Protocolo, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

----**PRODUÇÃO DE EFEITOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO**----

1- O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por períodos sucessivos de um ano caso nenhuma das Partes o denuncie mediante comunicação escrita, registada e com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo do período corrente.-----

2- A denúncia operada nos termos do número anterior não pode comprometer as ações em curso, salvo se de comum acordo. -

O presente Protocolo é celebrado aos XXX dias do mês de março de 2022, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.-----

O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.: Nuno Lacasta-----

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador.'-----

Acerca deste assunto, o senhor vereador João Carvalho perguntou qual a razão que levava à instalação da estação de monitorização em Reboleiro e se havia, ali, índices elevados de radioatividade. -----

Em resposta, o senhor vereador Eduardo Pinto referiu que, talvez por haver ali áreas mineiras, foi o local que, tecnicamente, foi escolhido. -----

Face à informação prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o protocolo de colaboração presente, nos seus exatos termos, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para o outorgar. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de isenção do pagamento de taxas, solicitado pela Associação de Bem Estar Social de Freches e relacionado com a construção de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e um Centro de Dia, com Apoio Domiciliário:

A23

De seguida, foi presente o requerimento número 2580 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de março, da Associação de Bem Estar Social de Freches, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relacionadas com a construção de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e um Centro de Dia, com Apoio Domiciliário. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a seguinte informação que se reproduz na íntegra: -----

'Trata o presente processo do pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao processo de licenciamento para construção de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), Centro de dia (CD) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), e solicitado pela Associação de Bem Estar Social de Freches. -----

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças e outras Receitas do Município de Trancoso (R.L.C.T.L.R.M.T.)

"Poderão ainda ser isentas de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas ou beneficiar de uma redução, até 50%, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal: a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos....". -----

Tendo ainda em consideração a definição constante da alínea j) do artigo 2º do (R.J.U.E.), são operações urbanísticas "... as

operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.".'-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças e outras Receitas do Município de Trancoso, a Câmara Municipal deliberou isentar a requerente do pagamento de taxas devidas no presente processo de licenciamento, atendendo a que se trata de uma instituição particular de solidariedade social.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa a um pedido relacionado com a outorga de uma escritura de compra e venda, no âmbito de Aviso de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso: -----

A24

Seguidamente, foi presente o requerimento número 1675 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 11 do passado mês de fevereiro, de PowerPlus, SAS, a solicitar a outorga da escritura pública referente ao lote n.º 4 da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, antes da emissão da licença de construção, alegando a necessidade de contrair empréstimo bancário para a implementação do projeto

candidatado. -----

Intervindo, o senhor vereador João Carvalho lembrou que, na reunião do executivo de 10/02/2022 e de acordo com o previsto no Regulamento de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial, havia solicitado que se fizesse um balanço de todo o processo respeitante à alienação de lotes naquele espaço e que o senhor Presidente se comprometeu a apresentá-lo, numa das reuniões seguintes, mas que tal ainda não se tinha verificado. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara afirmou que a pouca disponibilidade de tempo ainda não lhe permitiu dar andamento ao assunto, mas que o mesmo não está esquecido.---

Face às razões invocadas pela requerente, tratando-se de uma situação excecional, a Câmara Municipal deliberou autorizar a outorga da escritura de compra e venda em causa, apesar de ainda não estar emitido o respetivo alvará de licença de construção, tal como previsto no n.º 2 do art.º 16.º do Regulamento para Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à atribuição de apoios, no âmbito das medidas excecionais e temporárias previstas no Decreto Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março: -----

A25 De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:-----

‘Considerando que:-----

a) O Decreto-Lei n.º 10 -A/2020 de 13 de março, estabeleceu, no artigo 35º-U, que "para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID 19 ou recuperação económica no contexto da mesma."; -----

b) Face à dimensão das consequências económicas da referida pandemia, aquela disposição legal mantém a sua atualidade, pelo que se continua a justificar a manutenção das medidas excecionais e temporárias de apoio ao relançamento da atividade económica local; -----

c) Desta forma, as autarquias locais mantêm a competência para conceder apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia, nos termos previstos no artigo 35º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, uma vez que

esta norma se mantém em vigor, como resulta da atual redação do artigo 37º-A (vigência) do mesmo diploma, conferida pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 119-8/2021, de 23 de dezembro; -----

d) Durante o ano de 2021 e também já no primeiro trimestre de 2022, o Município aprovou diversas medidas de apoio à retoma da economia local, quer através da concessão de diversos apoios financeiros, quer através da isenção ou redução de taxas e rendas;-----

e) Importa, pelas razões atrás enunciadas, continuar a manter, na medida das possibilidades financeiras da autarquia, aquelas medidas de apoio, designadamente aos feirantes do mercado semanal, incluindo os da praça municipal, bem como aos arrendatários dos estabelecimentos comerciais em espaços municipais;-----

g) O apoio financeiro agora proposto será equivalente aos valores das taxas que os referidos feirantes teriam que suportar relativamente ao segundo trimestre de 2022, sendo relativamente aos arrendatários atrás referidos, equivalente a 50% dos valores das rendas em causa, respeitante aos meses de abril, maio e junho do corrente ano. -----

Assim, face aos considerandos acima expostos, proponho que a

Câmara Municipal, nos termos das disposições legais citadas, delibere: -----

- Aprovar a concessão de um apoio financeiro a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal, incluindo os da praça municipal, no montante de 40.000,00€, bem como a todos os arrendatários dos estabelecimentos comerciais em espaços municipais, apoio este apenas aplicado aos contratos celebrados nos últimos cinco anos, no montante de 2.566,56€. -

À Divisão Financeira para cabimentar. -----

À Reunião de Câmara. ' -----

Acerca deste assunto, começou por intervir o senhor vereador Cristóvão Santos para referir que tem havido muita compreensão do Município de Trancoso para com os feirantes e que se vêm apoiando sempre os mesmos, esquecendo os comerciantes espalhados pelo concelho que também têm suportado os custos inerentes à pandemia. Na sua opinião, está a apoiar-se uma concorrência desleal para com a oferta local, o que seria evitado se o leque de apoios fosse alargado a todos os comerciantes. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara disse que o apoio prestado aos feirantes se reflete na defesa do comércio local e de todos os trancosenses. -----

Usando da palavra, o senhor vereador João Carvalho afirmou

que este apoio discriminatório em nada beneficia o comércio local e que, tal como os vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP expressaram, através de declaração de voto, na reunião do passado dia 26 de janeiro, os apoios deveriam ser extensivos aos comerciantes locais, isentando-os do pagamento de taxas. Continuando a intervir, o mesmo vereador, sem entrar em pormenores, referiu que o mercado semanal carece de reformulação, reposicionando-o face aos mercados vizinhos, alterando-o, possivelmente, para sábado. Concluindo a sua intervenção, disse que, não sendo contra os mercados, “ter mais gente em Trancoso não significa ter mais comércio local”.-----

A Câmara Municipal, por maioria, aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Os senhores vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP abstiveram-se. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, resultante de danos causados por um canídeo:

A26 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3479 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do corrente mês de março, de Maria Fernanda Rodrigues Guilhoto Alves, residente em Trancoso, a solicitar uma indemnização, resultante de danos causados por um canídeo.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização,

no montante de 289,27€. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A27 De seguida, foi presente o requerimento número 1465 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 9 do passado mês de fevereiro, da Liga dos Amigos da Freguesia de Palhais, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 20.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 19.500€, mediante a celebração de protocolo.-

A28 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1879 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 17 do passado mês de fevereiro, da Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Valdujo, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a comparticipar as iniciativas previstas no seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A29 De seguida, foi presente o requerimento número 2027 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do passado mês de fevereiro, da Associação Social, Cultural e Recreativa de Freches, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 3.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu

plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A30 Seguidamente, foi presente o requerimento número 643 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 18 do passado mês de janeiro, da Associação Naves XXI, com sede em Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a comparticipar as iniciativas previstas no seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A31 De seguida, o senhor Presidente da Câmara, ainda acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘ Considerando que: -----

a) O artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no que respeita às atribuições dos Municípios, prevê, entre outras, a promoção do desenvolvimento; -----

b) O artigo 33º da Lei atrás citada, prevê no nº 1, alínea ff) que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse

municipal; -----

c) De acordo com o levantamento realizado pela OPP - Organização de Produtores de Pecuária da Bandarra Cooperativa Agrícola de Trancoso, esta presta apoio a cerca de 97 explorações pecuárias de grandes ruminantes, envolvendo 1097 bovinos com mais de 2 anos e 800 bovinos com menos de 2 anos e cerca de 300 explorações pecuárias de pequenos ruminantes, envolvendo 16000 ovinos e caprinos; -----

d) A OPP - Organização de Produtores de Pecuária/AGRIPEC - Associação de Agricultores e Criadores de Gado de Pinhel, assegura também, no concelho de Trancoso, igualmente de acordo com o protocolado com a Direção Geral da Alimentação e Veterinária, a prestação de serviços técnicos veterinários agricultores seus associados; -----

e) De acordo com o levantamento realizado pela mesma OPP, esta presta apoio a um conjunto ainda significativo de agricultores do concelho de Trancoso, estando envolvidos um total de 401 bovinos e cerca 1586 ovinos e caprinos; -----

f) Ora, face a esta realidade, a produção pecuária tem no concelho de Trancoso, um significativo impacto socioeconómico, sendo por isso uma atividade que importa apoiar e estimular, dada a sua importância para a economia

local; -----

g) *A pandemia motivada pelo Covid 19 afetou e ainda afeta todas as atividades económicas de uma forma geral, sendo, no entanto, a atividade agrícola do nosso concelho e da região, particularmente atingida;-----*

h) *De facto, os nossos agricultores viram-se confrontados nos últimos tempos, em particular no último ano, com enormes dificuldades, entre elas, a descida do preço do leite, a quebra acentuada no preço dos animais, a falta de escoamento de bezerros e novilhos, situação que se agravou recentemente com o aumento muito significativo das despesas com a alimentação dos animais, resultando da conjugação destes fatores graves problemas financeiros para a grande maioria daqueles agricultores;-----*

i) *Atendendo à situação muito difícil em que se encontram os nossos agricultores, pelas razões atrás referidas e dado que importa garantir o cumprimento do programa sanitário obrigatório para 2022, a levar a cabo pelas mencionadas OPP's, entendo que a Câmara Municipal, em face ao contexto mencionado, deveria apoiar os mesmos agricultores, suportando os custos decorrentes da implementação do citado programa sanitário, transferindo para a Bandarra Cooperativa Agrícola de Trancoso e a Associação de*

Criadores de Gado de Pinhel, os apoios financeiros correspondentes ao custo integral da componente variável devida pelos detentores das respetivas espécies animais; ----

j) A comparticipação municipal agora proposta, justifica-se pela necessidade de o Município de Trancoso, valorizar e apoiar, num momento especialmente difícil, as suas atividades agrícolas e afins e os produtos locais, designadamente, assegurando as condições que permitam cumprir aquela que é uma exigência imposta à prossecução da atividade pecuária no concelho e no País. -----

Assim, de acordo com as razões expostas, proponho que a Câmara Municipal delibere transferir para a Bandarra Cooperativa Agrícola de Trancoso, o apoio financeiro no valor máximo de 62.261,00€ e bem como, transferir para Associação de Criadores de Gado de Pinhel, o apoio financeiro no valor máximo de 6.070,00€, destinados a suportar os custos devidos pelos detentores das espécies animais, bovinos ovinos e caprinos, legalmente registados no concelho de Trancoso e abrangidos obrigatoriamente pelo programa sanitário 2022, devendo aquelas organizações de produtores de pecuária, remeter ao Município, informação detalhada e rigorosa, relativamente ao cumprimento integral do citado programa. ---

À Divisão Financeira para cabimentar. -----

À Reunião de Câmara.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, transferindo para a Bandarra – Cooperativa Agrícola de Trancoso, CRL o montante máximo de 62.261€ e para a Associação de Criadores de Gado de Pinhel o montante máximo de 6.070€. --

A32 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3509 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do corrente mês de março, de “Os Carnicenses” – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural, com sede em Carnicães, a solicitar a adesão do Município, como parceiro, no âmbito de uma candidatura formulada ao programa PARTIS and Art for Change, destinada a desenvolver atividades artísticas e literárias, com uma comparticipação do Município de Trancoso, em espécie, no montante de 26.000€, distribuído por 3 anos. ---

A Câmara Municipal deliberou aderir, como parceiro à iniciativa promovida por “Os Carnicenses” – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural, no âmbito de uma candidatura formulada ao programa PARTIS and Art for Change, concedendo os apoios, em espécie, solicitados. -----

A33 De seguida, foi presente o requerimento número 3198 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 15 do corrente mês de março, do Centro Social e Paroquial de Fiães, a solicitar a

cedência de um autocarro para a realização de um passeio, no dia 27 do corrente mês de março. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o apoio solicitado. --

Aprovação em Minuta: -----

A34 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: -----

A35 As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A36 Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____